

Art. 2º - Para cobrir esta despesa, fica aberto um crédito especial de igual quantia, sendo de recurso o saldo da verba 8.51.4-b, (Fomento de Produção Vegetal), sem aplicação no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferriz - Junr. Prefeito  
Wendroff Felix de Souza - Secretário.

---

Lei nº 84 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados, de Cr\$ 150,00 para Cr\$ 250,00, mensais, os vencimentos do Bibliotecário Municipal, que possam, do padrão "H" para o padrão "C".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1952, ficando o Bibliotecário Municipal, obrigado a comparecer na Biblioteca Municipal diariamente, no horário que lhe for determinado, com exceção dos domingos e feriados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 29 de Dezembro de 1951.

M. Ferriz - Junr. Prefeito  
Wendroff Felix de Souza - Secretário.

---

Lei nº 85 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, etc.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:



original - Demóvil Felix de Lima - Secretário  
rio da Prefeitura.

Lei nº 82 de 28 de Dezembro de 1951.

(Cabe Crédito Especial de Cr\$ 150,00)

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, devidamente autorizado pela Resolução n. 1, de 29 de Novembro de 1951, letra "b" da Câmara Municipal, sanciona a seguinte lei: Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados) destinado ao pagamento da gratificação a que tem direito o Vereador Secretário da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução citada, pelas tres (3) sessões realizadas após a assinatura daquele ato do Legislativo.

Art. 2º - Deriva de recurso para a despesa decorrente da presente lei, parte do saldo da verba P.00.1 - a (Remuneração dos Vereadores).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 10 de Dezembro de 1951.

M. Demóvil Felix de Lima - Prefeito  
Demóvil Felix de Lima - Secretário.

Lei nº 83 de 29 de Dezembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio de cinco Mil cruzeiros (5.000,00) para ultimar a construção da Igreja de Sto. Antonio do Rosário, do Patrimônio de Mucambinho.